



República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa, s/n' Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão n.º 48/V/CA, de 24 de novembro de 2021

Apreciação do Regulamento Geral de Formação, do Regulamento Disciplinar e Código de Conduta dos Funcionários e Agentes Parlamentares

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

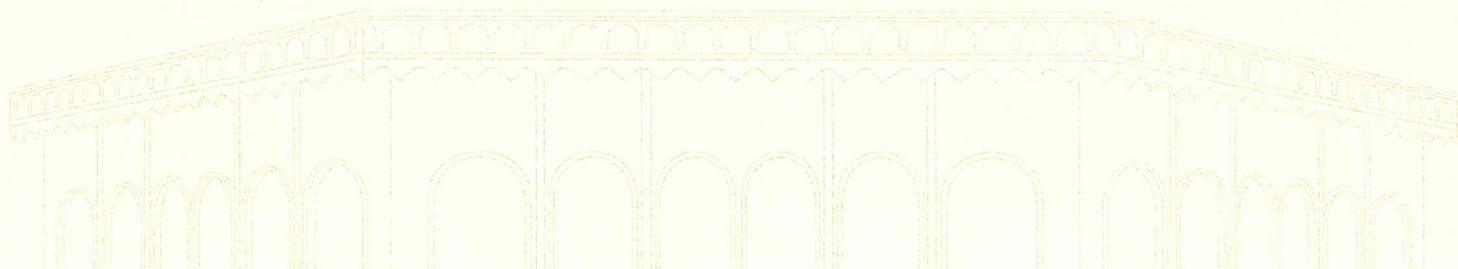
De acordo com o disposto no artigo 9º da LOFAP, ao Conselho de Administração compete genericamente decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução.

E, conforme o disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 9º, sem prejuízo da competência genérica prevista no número anterior, compete especialmente ao Conselho de Administração, pronunciar-se sobre os regulamentos internos do Secretariado-Geral, que lhes são, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2 do artigo 22º da LOFAP, propostos pelo Secretário-Geral, no âmbito da sua competência.

Assim, com base nas competências acima referidas, conferidas pelo artigo 22º da LOFAP, o Secretário-Geral do Parlamento Nacional apresentou, para apreciação do Conselho de Administração, uma Proposta de Regulamento Geral de Formação dos Funcionários e Agentes Parlamentares, uma Proposta de Regulamento Disciplinar dos Funcionários e Agentes Parlamentares e uma Proposta de Código de Conduta dos Funcionários e Agentes Parlamentares.

Considerando a concordância unânime com o teor dos regulamentos e Código de Conduta, o Conselho de Administração decide o seguinte:

1. Aprovar o conteúdo dos regulamentos e Código de Conduta submetidos pelo Secretário-Geral;





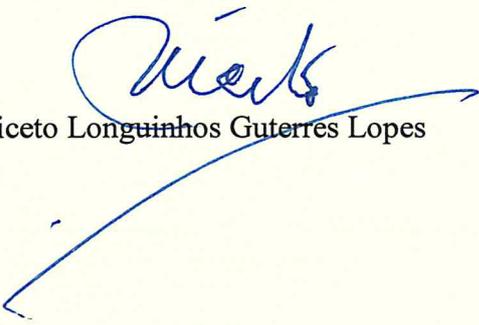
República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

2. Proceder à devolução das propostas dos regulamentos e Código de Conduta ao Gabinete do Secretário-Geral do Parlamento Nacional, para se dar seguimento aos restantes trâmites legais para a sua aprovação futura.

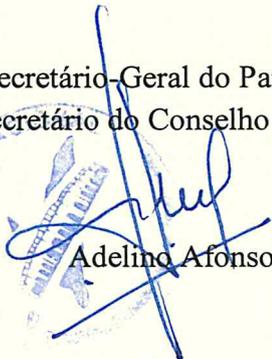
A presente decisão foi adotada na 24ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 24 de Novembro de 2021.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,


Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional
e Secretário do Conselho de Administração


Adelino Afonso de Jesus

